Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 754, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.990

Dispõe sobre a construção de uma casa, para alojamento do pessoal da SUCAM, no Distrito de Auriverde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a construir uma casa para servir de alojamento do pessoal da SUCAM, no Distrito de Auriverde, neste Municipio.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constante do Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em bigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 16 de fevereiro de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal